



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 085 / 2004
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.000,00 para fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, decorrentes da utilização dos recursos oriundos do Salário Educação transferidos a este Município.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE,
em 30 de dezembro 2004.**


**FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal**